



Projeto de Lei CM __/2025, que autoriza a instituição do reconhecimento da música gospel como manifestação cultural popular no âmbito do Município de Santo André.

Senhor Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do reconhecimento da música gospel como manifestação cultural popular no âmbito do Município de Santo André.

Art. 2º Compete ao poder público garantir a esse segmento cultural o pleno exercício de suas manifestações típicas — tais como festividades, atividades ao ar livre, encontros e eventos públicos — assegurando igualdade de tratamento e vedando qualquer forma de discriminação ou imposição de regras distintas daquelas aplicáveis a outras expressões culturais de natureza equivalente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá definir o local e estabelecer o regime de funcionamento do espaço destinado à realização dos eventos, conforme critérios de conveniência administrativa e disponibilidade da estrutura municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

Egrégios Membros do Poder Legislativo,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o segmento gospel como uma expressão legítima da cultura popular no Município de Santo André, a fim de assegurar a valorização e o tratamento igualitário de suas manifestações culturais. Esta iniciativa é respaldada por diversos princípios constitucionais e normativos que visam proteger e promover a diversidade cultural no Brasil.

Inicialmente, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 215, estabelece que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da riqueza artística e cultural" e que "valores culturais, incluindo tradições, danças e manifestações artísticas, são parte do patrimônio histórico e cultural brasileiro". A música gospel, enquanto manifestação cultural, deve ser reconhecida sob essa perspectiva, uma vez que envolve práticas artísticas que contribuíram significativamente para a formação da identidade cultural brasileira.

Além disso, a Lei Federal nº 12.590, de 9 de janeiro de 2012, que aprova a nova redação da Lei Rouanet, inclui explicitamente a música gospel entre as expressões culturais que podem ser apoiadas por incentivos fiscais, reforçando seu caráter artístico e social. Este reconhecimento legal demonstra a evolução do entendimento sobre a música gospel e sua contribuição à diversidade cultural do país.

Adicionalmente, a Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural, ratificada pelo Brasil, reafirma a importância de proteger a diversidade cultural e fomentar o respeito e a convivência ética entre as diversas manifestações culturais, dentre as quais se inclui a música gospel.

Portanto, ao promover o reconhecimento formal do segmento gospel como parte integrante da cultura popular, este Projeto de Lei atende a uma demanda social legítima e contribui para a inclusão cultural da população, ampliando o acesso a atividades



artísticas e promovendo a igualdade de tratamento, conforme os princípios estabelecidos pela Constituição e pelas normas infraconstitucionais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, visando promover a valorização e o reconhecimento do segmento cultural gospel, assegurando-lhe dignidade e respeito, livres de qualquer forma de discriminação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 21 de outubro de 2025.

Major Vitor Santos – PL
Vereador

